



Município de Sorocaba



23 de setembro de 2019



www.sorocaba.sp.gov.br

Ano: 27 / Número: 2348

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

SEABAN

Secretaria de Abastecimento,
Agricultura e Nutrição

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA O CMDRS

Jorge Ubirajara Vieira, Secretário Municipal de Abastecimento, Agricultura e Nutrição, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 11.814 de 15 de outubro de 2018, vem a público PRORROGAR o prazo de inscrição para a eleição dos membros representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes, para assento no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Sorocaba – CMDRS, que se realizará da seguinte forma:

- As entidades interessadas indicarão um representante, que votará e poderá ser votado, mediante prévia inscrição entre os dias 02 de setembro a 27 de setembro de 2019.
- A Assembleia ocorrerá no dia 07 de outubro de 2019, na SEABAN localizada à Rua Frei Galvão, 229 – Vila Santana – Sorocaba, no horário das 09:00h até às 12:00h.
- Terão direito a voto os representantes indicados como candidato ao CMDRS Sorocaba, por cada entidade durante a Assembleia. Em caso de empate, será eleito o candidato de maior idade. O resultado será divulgado no mesmo dia da eleição.
- Para inscrição dos candidatos, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Das entidades e produtores:

 - Cópia do cartão CNPJ ou DAP no caso de agricultor familiar;
 - Cópia do Estatuto da Entidade;
 - Cópia da Lei que declarou Utilidade Pública Municipal; (caso houver)
 - Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual Diretoria;
 - Ofício em papel timbrado, assinado pelo presidente da entidade, indicando seu representante;
 - Ficha de Inscrição (Anexo 1), devidamente preenchida e assinada pelo presidente da entidade.
 - Cópias do RG, CPF e comprovante de residência dos indicados.
- As Fichas de Inscrição estarão disponíveis a partir da data de publicação deste Edital, e podem ser retiradas de segunda a sexta, das 9:00h às 15:00h, na Secretaria de Abastecimento, Agricultura e Nutrição: Rua Frei Galvão, 229 – Vila Santana – Sorocaba, com Valquíria Bernardo. As Fichas de Inscrição podem ainda serem solicitadas pelo e-mail agricultura@sorocaba.sp.gov.br
- Os documentos listados deverão ser entregues das 9:00h do dia 02 de setembro de 2019 às 15:00h do dia 27 de setembro de 2019, de segunda a sexta, das 9:00h às 15:00h, na Secretaria de Abastecimento, Agricultura e Nutrição à Rua Frei Galvão, 229 – Vila Santana – Sorocaba, aos cuidados de Valquíria Bernardo.
- Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora.

Sorocaba, 20 de Setembro de 2019

Jorge U. Vieira
Secretário de Abastecimento, Agricultura e Nutrição

EMPTS

Empresa Municipal Parque
Tecnológico de Sorocaba

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2018
EMPRESA/ INSTITUIÇÃO: Tauro Technology Ltda-ME
OBJETO: Permissão de Uso do Módulo TL –16 situado no prédio-núcleo do Parque Tecnológico de Sorocaba
FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, inciso XXXI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 3º da Lei Federal nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004.
Sorocaba, 02 de setembro de 2019. Roberto Machado de Freitas – Presidente da EMPTS.

A EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.423.234/0001-19, atendendo ao princípio da publicidade dos atos públicos, divulga a seguinte contratação:

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0132/2018

OBJETO: Permissão de Uso do Módulo TL –16 situado no prédio-núcleo do Parque Tecnológico de Sorocaba

PRAZO: 12 (doze) meses – 04/09/2019 até 03/09/2020

PERMISSIONÁRIA: Tauro Technology Ltda-ME

Sorocaba, 5 de setembro de 2019. Roberto Machado de Freitas – Presidente da EMPTS.

SGC

Secretaria do Gabinete Central

SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL

COMDECON – Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

Edital nº 009/2019 - COMDECON

O COMDECON, instituído pela Lei Municipal nº 11.648/2017, através deste edital, **convoca** os membros abaixo relacionados, nomeados pelo Decreto Municipal nº 24.607/2019, a comparecerem à Avenida Antônio Carlos Comitê, 331 – Portal da Colina, no dia 27/09/2019 às 08:45h, oportunidade em que ocorrerá a reunião do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

MEMBRO
DANIEL GUEDES ARAÚJO
GLYNNIS CRISTIANI FORTES VIEIRA
IVAN FLORES VIEIRA
MAGDA LOURENSON
NILTON SILVA CEZAR JUNIOR
RAFAEL RODRIGO TEIXEIRA
RICARDO PEREIRA CHIARABA
ROBERTO CARVAJAL OLIVEIRA

Sorocaba, 23 de setembro de 2019.

CARLOS ALBERTO DE LIMA ROCCO JUNIOR

Superintendente do Serviço Municipal
de Proteção e Defesa do Consumidor

URBES

Trânsito e Transporte

Código de Trânsito Brasileiro - Art. 267

Poderá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punido com multa, não sendo reincidente o infrator, na mesma infração, nos últimos doze meses, quando a autoridade, considerando o prontuário do infrator, entender esta providência como mais educativa.

O pedido somente poderá ser formulado na defesa prévia.
(Lei Municipal nº 9.795/2011)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo nº 0892/19

Objeto: Termo de Convênio para vendas de talões de Zona Azul do Sistema de Estacionamento Rotativo.

Prazo: De 12/09/19 à 11/09/24.

Conveniente: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba- URBES.

Conveniada: Mayara Edith Alves Florência Cunha - ME

Valor: O estabelecido por Decreto do Prefeito de Sorocaba.

Assinatura: 12 de setembro de 2019.

Sorocaba, 20 de setembro de 2019.

Claudia Ap. Ferreira - Gerente de Licitações e Contratos

URBES

Trânsito e Transporte

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo nº 0900/19

Objeto: Termo de Convênio para vendas de talões de Zona Azul do Sistema de Estacionamento Rotativo.

Prazo: De 12/09/19 à 11/09/24.

Conveniente: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba- URBES.

Conveniada: Mai Caiqiong - ME

Valor: O estabelecido por Decreto do Prefeito de Sorocaba.

Assinatura: 12 de setembro de 2019.

Sorocaba, 20 de setembro de 2019.

Claudia Ap. Ferreira

Gerente de Licitações e Contratos

SES

Secretaria da Saúde

CONVITE

Convidamos a todos os interessados a participar da Audiência Pública referente a prestação de contas do 2.º Quadrimestre de 2019, com apresentação, receita, despesas e a produção da Saúde Pública em nossa cidade, a realizar-se no próximo dia 27 de Setembro de 2019, Sexta-Feira, às 09 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Sorocaba, situada à Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945 – Alto da Boa Vista – Sorocaba/SP.

Contando com a sua presença, agradeço antecipadamente a gentil atenção.

Sorocaba, 18 de Setembro de 2019.

DR. ADEMIR HIROMU WATANABE

Secretário Municipal de Saúde

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO FISCAL
E ADMINISTRATIVO - SAAE**

NOTIFICAMOS os interessados abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da regularização cadastral.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6944/2011

INTERESSADA: Sr. Alex Santos Ferreira

ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro

ENDEREÇO: Rua Leonel de Moura Brizola, nº 17 – Bairro Ana Paula Eleutério

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação para análise

PORTARIA Nº311/2019**(Dispõe sobre remoção de servidor autárquico municipal e dá outras providências)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, RESOLVE:

Artigo 1º - Remover do Departamento de Esgoto, a servidora Sonia Antunes de Souza, que passará a exercer suas atividades no Setor de Materiais e Logística.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Sorocaba, 18 de setembro de 2019.

Mauri Gião Pongitor

Diretor Geral

PORTARIA Nº312/2019**(Dispõe sobre remoção de servidor autárquico municipal e dá outras providências)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, RESOLVE:

Artigo 1º - Remover do Setor de Supressão e Fiscalização, a servidora Tatiane Correa Martins, que passará a exercer suas atividades no Departamento de Esgoto.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Sorocaba, 18 de setembro de 2019.

Mauri Gião Pongitor

Diretor Geral

SIAS

Secretaria de Igualdade e Assistência Social

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Processo Administrativo: 2019/21.414-8

Tipo de Ajuste: Termo de Fomento

Objeto: Serviço de acolhimento institucional provisório e/ou casa de passagem a pessoas e seus acompanhantes, sem condições de autossustento, que durante o tratamento de doenças graves, necessitem estabelecer residência em Sorocaba

Partes:

I – MUNICÍPIO DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, por meio da Secretaria de Igualdade e Assistência Social – SIAS, representada por Paulo Henrique de Campos Soranz, portador da cédula de identidade RG nº 20.982.800-6 e CPF nº 203.359.908-60;

II – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ONCOLÓGICA DE SOROCABA, Organização da Sociedade Civil – OSC, CNPJ sob o nº 58.983.149/0001-18, representada por Benvinda Godinho Vieira, portador da cédula de identidade RG nº 6.494.187-5 e CPF nº 020.972.708-08;

Regime Jurídico: Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

Valor do ajuste: Dá-se ao presente termo o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) Vigência da Parceria: 19/09/2019 a 31/12/2019.

Data de assinatura da Parceria: 19/09/2019.

EXPEDIENTE**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
E EVENTOS**

Imprensa Oficial—Lei nº 2.043–29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041

1º andar—Sorocaba-SP

Fone / Fax: (015) 3238-2497

Secretário de Comunicação e Eventos
e editor responsávelMarcel Stefano Tavares Marques da Silva
Mtb 0030312/SP**GOVERNO MUNICIPAL**

Município de Sorocaba

**Prefeita**

Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

Secretaria de Abastecimento, Agricultura e Nutrição

JORGE UBIRAJARA VIEIRA

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA

DA PENHA SEVERINO GUIMARAES PEREIRA

Secretaria de Cidadania e Participação Popular

SUÉLEI GONÇALVES FLORES

Secretaria de Comunicação e Eventos

MARCEL STEFANO TAVARES MARQUES DA SILVA

Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

Secretaria de Cultura

GILBERG ANTUNES

Secretaria de Desenvolvimento Econômico,

Trabalho Turismo e Renda

ROBSON COIVO

Secretaria de Educação

WANDERLEI ACCA

Secretaria de Esportes e Lazer

SIMEI LAMARCA

Secretaria da Fazenda

MARCELO REGALADO

Secretaria do Gabinete Central

MARCIO ROGERIO DIAS

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretaria de Igualdade e Assistência Social

PAULO HENRIQUE DE CAMPOS SORANZ

Secretaria de Licitações e Contratos

MARLENE MANOEL DA SILVA LEITE

Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins

MAURICIO TAVARES DA MOTA

Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade / URBES

GILMAR TADEU RIBEIRO ALVES

Secretaria de Planejamento e Projetos

FABIO DE CASTRO MARTINS

Secretaria de Recursos Humanos

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitanas

FLAVIO NELSON DA COSTA CHAVES

Secretaria de Saneamento

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

Secretaria da Saúde

ADEMIR HIROMU WATANABE

Secretaria de Políticas sobre Drogas

JOSE HUMBERTO URBAN FILHO

Secretaria de Segurança e Defesa Civil

ANTONIO MARCOS DE CARVALHO MARIANO MACHADO (Interino)

CN-SIFPM		Prefeitura Municipal de Sorocaba		CONAM
		(Balanco Financeiro Pago)		
		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
		Em 31/08/2019		
R E C E I T A		D E S P E S A		
ORCAMENTARIA		ORCAMENTARIA		
Receitas Correntes		Funcao / Sub-Funcao / Programa		
impostos, taxas e contribuicoes de melhoria		saude		
impostos		atencao basica		
retidos nas fontes	10.754.308,63	fortalecimento de atencao a saude	251.656.197,04	
retido nas fontes - outros rendimentos	318.796,52	assistencia hospitalar e ambulatorial		
imposto sobre prop.predial urbana	13.396.785,45	fortalecimento de atencao a saude	117.978.381,41	
imposto sobre a prop.territorial urbana	4.900.992,12	suporte profilatico e terapeutico		
multas e juros de mora do iptu	92.444,07	fortalecimento de atencao a saude	1.421.101,03	
rec.div.ativa do imp.s/a prop.pred.territ	2.454.742,14	vigilancia epidemiologica		
mult.jur.mora da divida ativa do iptu	1.218.113,23	fortalecimento de atencao a saude	2.257.919,51	
imp.s/tr.inter vivos-bens imov.e dir.reai	5.089.477,94			
multas e juros de mora do itbi	35.162,80			
receita da divida ativa do itbi	30.045,66			
mult.jur.mora da div.ativa do itbi	33.612,24			
imposto sobre servicos de qualquer nature	40.239.817,61			
mult.e juros de mora do imp.s/serv.qualq.	320.567,51			
rec.divida ativa do imp.s/serv.de qualq.n	828.582,94			
multas e juros de mora da divida ativa do	409.294,12			
receita patrimonial				
valores mobiliarios				
rend dep banc assist oncologica - sta cas	33,97			
rend dep banc at saude sistema penitencia	322,62			
rend dep banc municipalizacao da saude	104.420,82			
rend dep banc estr rede serv atencao basi	9.543,32			
rend dep banc pro saude - capital	4.047,27			
rend dep banc diabetes estado	387,93			
rend dep banc cge hospital estrategico	378,82			
rend rep banc prog requalif uba-ampliacao	33,66			
rend dep banc piso at basica estadual	620,86			
rend rep banc estrutura unid. atencao esp	6.352,77			
rend rep banc prog requalif uba-ampliacao	1.405,05			
rend dep banc prog requalif uba	1.729,10			
rend dep banc estr rede serv at bas saude	1.869,13			
rend dep banc estr rede serv at bas saude	3.051,19			
rend dep banc aq eq mat perm at bas saude	1.185,41			
rend dep banc equip.mat.perm.uph zn e zo	1.051,19			
rend dep banc recurso proprio saude	47.138,97			
rend dep banc atencao basica	9.930,11			
rend dep banc media e alta complexidade	69.994,53			
rend dep banc vigilancia em saude	55.976,63			
rend dep banc gestao do sus	24.181,16			
rend dep banc estr rede serv at bas saude	3.808,93			
rend dep banc unidades basicas 37086-x	8.389,59			
rend dep banc prog nac plantas med fitot	2.972,17			
rend dep banc construcão uba jd.rodrigo 3	1.578,68			
rend dep banc conv upa eden 29433-0	8.599,93			

CN-SIFPM		Prefeitura Municipal de Sorocaba		CONAM
		(Balanco Financeiro Pago)		
		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
		Em 31/08/2019		
R E C E I T A		D E S P E S A		
rend dep banc tuberculose	12,54			
rend dep banc fns dst aids	12,26			
rend dep banc sus custeio sus	889.126,03			
rend dep banc fms investimento sus c/c 62	29.525,98			
rend.dep.banc.conv.est821/18-assist.saude	9.408,55			
transferencias correntes				
transferencias da uniao e de suas entidades				
cota-parte fundo de participacao dos muni	6.991.881,92			
cota-parte do imposto s/a prop.territoria	2.767,60			
atencao basica	15.048.328,58			
media alta complecidade ambulatorial	75.075.602,29			
assistencia farmaceutica	2.427.229,36			
vigilancia em saude	2.473.782,01			
transf.estados e distr.federal e de suas ent				
cota-parte do icms	53.743.087,58			
cota parte ipva	19.416.960,49			
cota parte ipi s/ exportacoes	392.530,73			
municipalizacao da saude - estado	1.836.077,50			
outras receitas correntes				
indenizacoes, restituicoes e ressarcimentos				
receitas eventuais-desconto concedido	15.291,93	258.843.372,14		
Receitas de Capital				
transferencias de capital				
transferencias da uniao e de suas entidades				
receita bloco inestimento sus fms	200.000,00			
transf.dos estados, do df e de suas entidade				
rec.conv.est.821/18-invest.assit.saude us	150.000,00	350.000,00		
TOTAL DA RECEITA ORCAMENTARIA	259.193.372,14	TOTAL DA DESPESA ORCAMENTARIA	373.313.598,99	
EXTRA-ORCAMENTARIA		EXTRA-ORCAMENTARIA		
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR		restos a pagar de exercicios findos	22.154.834,61	
Disponivel		SALDO P/ EXERCICIO SEGUINTE		
bancos conta movimento	1.833.397,35	Disponivel		
bancos conta vinculada	48.063.831,31	caixa geral	-133.141.249,34	
		bancos conta movimento	0,45	
		bancos conta vinculada	46.763.416,09	

R E C E I T A		D E S P E S A	
	49.897.228,66		-86.377.832,80
T O T A L	309.090.600,80	T O T A L	309.090.600,80

SOROCABA , 19 de SETEMBRO de 2019

RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS		PREVISAO ATUALIZADA NO EXERCICIO	ARRECADACAO ATE O QUADRIMESTRE		
Proprios		778.361.106,35	534.151.620,35		
Impostos		723.919.893,68	498.001.188,68		
receita orcamentaria		723.919.893,68	498.001.188,68		
Divida Ativa de Impostos		34.702.412,35	22.089.138,35		
receita orcamentaria		34.702.412,35	22.089.138,35		
Juros e Multas de Impostos e de Divida Ativa de Impostos		19.738.800,32	14.061.293,32		
receita orcamentaria		19.738.800,32	14.061.293,32		
Atualizacao Monetaria		0,00	0,00		
Transferencias		793.677.762,33	536.981.522,30		
Federais		70.157.463,58	46.630.996,89		
Estaduais		723.520.298,75	490.350.525,41		
TOTAL		1.572.038.868,68	1.071.133.142,65		
VALOR MINIMO A APLICAR (15 %)		235.805.830,30	160.669.971,39		
APURACAO DO PERCENTUAL APLICADO NA SAUDE		DOTACAO ATUALIZADA PARA O EXERCICIO	EMPENHADA ATE O QUADRIMESTRE	LIQUIDADADA ATE O QUADRIMESTRE	PAGA ATE O QUADRIMESTRE
TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS PROPRIOS		429.554.765,78	428.379.048,88	294.420.635,14	283.074.503,60
administracao geral		0,00	0,00	0,00	0,00
atencao basica		371.616.390,78	370.441.907,15	251.102.574,80	239.756.443,26
assistencia hospitalar e ambulatorial		57.938.375,00	57.937.141,73	43.318.060,34	43.318.060,34
suporte profilatico e terapeutico		0,00	0,00	0,00	0,00
vigilancia sanitaria		0,00	0,00	0,00	0,00
vigilancia epidemiologica		0,00	0,00	0,00	0,00
alimentacao e nutricao		0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDAS DA SAUDE		429.554.765,78	428.379.048,88	294.420.635,14	283.074.503,60
PERCENTUAL DE APLICACAO		27,32	39,99	27,48	26,42

CONAM-SAUDE-2019-1.5

- Entidade(s) sem arquivo(s) XML referente ao periodo selecionado:

Entidade: 08 AGENCIA INVESTE SOROCABA

sem arquivo(s) XML do(s) mes(es): 01-02-03

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO
PREFEITA MUNICIPAL
CPF-085.106.968-10

MARCELO DUARTE REGALADO
SECRETARIO DA FAZENDA
CRC-1SP275928

EVELIN FABIANA VALLINI
CHEFE DA DIVISAO CONTABIL
CRC-SP-273066

CN-SIFPM			CONAM		
Prefeitura Municipal de Sorocaba					
RECEITAS VINCULADAS DA SAUDE CONSOLIDADO					
19/09/2019			JANEIRO A AGOSTO/2019		Pagina 1
FONTE DE RECURSO	CODIGO DE APLICACAO	CLASSIFICACAO ECONOMICA DA RECEITA	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA	ARRECADADA ATE O QUADRIMESTRE
RECEITAS VINCULADAS					
02	-	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	3.331.000,00	3.028.680,50	1.986.077,50
	3000035	1.7.2.8.10.1.1.0000 - TRANSF.DE CONV.DOS ESTADOS P/O SUS - PRINCIPAL	3.331.000,00	2.878.680,50	1.836.077,50
	3080003	2.4.2.8.10.1.1.0000 - TRANSF.DE CONVENIOS DOS ESTADOS P/O SUS-PRINCIPAL	0,00	150.000,00	150.000,00
05	-	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	134.287.000,00	137.272.065,17	95.240.234,17
	3020001	1.9.2.8.02.1.1.0000 - RESTITUICOES DE REC.RECEBIDOS DO SUS - PRINCIPAL	0,00	15.291,93	15.291,93
	3500000	1.7.1.8.03.1.1.0000 - TRANSF.DE RECURSOS DO SUS-ATENCAO BASICA-PRINCIPAL	134.287.000,00	137.056.773,24	95.024.942,24
	3600000	2.4.1.8.03.1.1.0000 - TRANSF.DE RECURSOS DO SUS-ATENCAO BASICA-PRINCIPAL	0,00	200.000,00	200.000,00
SUBTOTAL RECEITAS VINCULADAS			137.618.000,00	140.300.745,67	97.226.311,67
APLICACOES FINANCEIRAS					
01	-	TESOURO	8.000,00	48.914,97	47.138,97
	3110000	1.3.2.1.00.1.1.0000 - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	8.000,00	48.914,97	47.138,97
02	-	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	121.000,00	142.448,11	115.586,11
	3000011	1.3.2.1.00.1.1.0000 - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	0,00	12,54	12,54
	3000022	1.3.2.1.00.1.1.0000 - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	0,00	322,62	322,62
	3000028	1.3.2.1.00.1.1.0000 - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	0,00	387,93	387,93
	3000035	1.3.2.1.00.1.1.0000 - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	121.000,00	131.282,82	104.420,82
	3000050	1.3.2.1.00.1.1.0000 - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	0,00	620,86	620,86
	3000051	1.3.2.1.00.1.1.0000 - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	0,00	378,82	378,82
	3000058	1.3.2.1.00.1.1.0000 - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	0,00	33,97	33,97
	3080003	1.3.2.1.00.1.1.0000 - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	0,00	9.408,55	9.408,55
03	-	REC.PROP.DE FDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS	0,00	33,66	33,66
	3000054	1.3.2.1.00.1.1.0000 - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	0,00	33,66	33,66
05	-	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	447.000,00	1.233.564,43	1.134.330,43
	3000043	1.3.2.1.00.1.1.0000 - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	0,00	12,26	12,26
	3000047	1.3.2.1.00.1.1.0000 - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	0,00	9.543,32	9.543,32
	3000053	1.3.2.1.00.1.1.0000 - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	0,00	6.352,77	6.352,77
	3000055	1.3.2.1.00.1.1.0000 - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	0,00	1.405,05	1.405,05
	3000056	1.3.2.1.00.1.1.0000 - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	0,00	1.729,10	1.729,10
	3000060	1.3.2.1.00.1.1.0000 - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	0,00	4.047,27	4.047,27
	3000063	1.3.2.1.00.1.1.0000 - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	0,00	1.869,13	1.869,13
	3000064	1.3.2.1.00.1.1.0000 - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	0,00	3.051,19	3.051,19
	3000065	1.3.2.1.00.1.1.0000 - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	0,00	1.185,41	1.185,41
	3000066	1.3.2.1.00.1.1.0000 - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	0,00	1.051,19	1.051,19
	3010001	1.3.2.1.00.1.1.0000 - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	30.000,00	16.590,11	9.930,11
	3020001	1.3.2.1.00.1.1.0000 - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	69.000,00	85.312,53	69.994,53

CN-SIFPM			CONAM		
Prefeitura Municipal de Sorocaba					
RECEITAS VINCULADAS DA SAUDE CONSOLIDADO					
19/09/2019			JANEIRO A AGOSTO/2019		Pagina 2
FONTE DE RECURSO	CODIGO DE APLICACAO	CLASSIFICACAO ECONOMICA DA RECEITA	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA	ARRECADADA ATE O QUADRIMESTRE
	3030001	1.3.2.1.00.1.1.0000 - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	104.000,00	79.064,63	55.976,63
	3040001	1.3.2.1.00.1.1.0000 - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	1.000,00	222,00	0,00
	3050001	1.3.2.1.00.1.1.0000 - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	43.000,00	33.727,16	24.181,16
	3080001	1.3.2.1.00.1.1.0000 - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	0,00	1.578,68	1.578,68
	3080002	1.3.2.1.00.1.1.0000 - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	0,00	8.599,93	8.599,93
	3110000	1.3.2.1.00.1.1.0000 - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	200.000,00	933.526,03	889.126,03
	3610000	1.3.2.1.00.1.1.0000 - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	0,00	44.696,67	44.696,67
SUBTOTAL APLICACOES FINANCEIRAS			576.000,00	1.424.961,17	1.297.089,17
TOTAL			138.194.000,00	141.725.706,84	98.523.400,84

CONAM-SAUDE-2019-1.5

- Entidade(s) sem arquivo(s) XML referente ao periodo selecionado:
Entidade: 08 AGENCIA INVESTE SOROCABA

sem arquivo(s) XML do(s) mes(es): 01-02-03

CN-SIFPM		Prefeitura Municipal de Sorocaba		CONAM
RECEITA DE IMPOSTOS - BASE DE CALCULO PARA APLICACAO EM SAUDE CONSOLIDADO				
19/09/2019		JANEIRO A AGOSTO/2019		Pagina 1
DISCRIMINACAO	PREVISAO INICIAL DO EXERCICIO	PREVISAO ATUALIZADA	ARRECADACAO ATE O QUADRIMESTRE	
RECEITAS TOTAIS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS				
PROPRIOS	780.222.000,00	778.361.106,35	534.151.620,35	
IMPOSTOS	721.785.000,00	723.919.893,68	498.001.188,68	
1.1.1.3.03.1.1.0000 - IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	117.610.000,00	108.507.320,89	71.695.390,89	
1.1.1.3.03.4.1.0000 - IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	3.272.000,00	3.149.446,17	2.125.310,17	
1.1.1.8.01.1.1.0000 - IPTU - PRINCIPAL	171.270.000,00	175.592.693,87	121.985.183,87	
1.1.1.8.01.4.1.0000 - ITBI - PRINCIPAL	60.653.000,00	52.914.241,96	33.929.852,96	
1.1.1.8.02.3.1.0000 - ISSQN - PRINCIPAL	368.980.000,00	383.756.190,79	268.265.450,79	
DIVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	40.298.000,00	34.702.412,35	22.089.138,35	
1.1.1.8.01.1.3.0000 - IPTU - DIVIDA ATIVA	27.340.000,00	24.922.367,60	16.364.947,60	
1.1.1.8.01.4.3.0000 - ITBI - DIVIDA ATIVA	871.000,00	472.927,44	200.304,44	
1.1.1.8.02.3.3.0000 - ISSQN - DIVIDA ATIVA	12.087.000,00	9.307.117,31	5.523.886,31	
JUROS E MULTAS DE IMPOSTOS E DE DIVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	18.139.000,00	19.738.800,32	14.061.293,32	
1.1.1.8.01.1.2.0000 - IPTU - MULTAS/JUROS	1.698.000,00	1.147.767,83	616.293,83	
1.1.1.8.01.1.4.0000 - IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS/JUROS	7.518.000,00	10.473.888,89	8.120.754,89	
1.1.1.8.01.4.2.0000 - ITBI - MULTAS/JUROS	490.000,00	387.788,69	234.418,69	
1.1.1.8.01.4.4.0000 - ITBI - DIVIDA ATIVA - MULTAS/JUROS	720.000,00	449.441,63	224.081,63	
1.1.1.8.02.3.2.0000 - ISSQN - MULTAS/JUROS	4.328.000,00	3.491.780,77	2.137.116,77	
1.1.1.8.02.3.4.0000 - ISSQN - DIVIDA ATIVA - MULTAS/JUROS	3.385.000,00	3.788.132,51	2.728.627,51	
TRANSFERENCIAS	801.260.000,00	793.677.762,33	536.981.522,30	
FEDERAIS	72.299.000,00	70.157.463,58	46.630.996,89	
1.7.1.8.01.2.1.0000 - COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	69.901.000,00	69.053.051,71	46.612.546,16	
1.7.1.8.01.5.1.0000 - COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL	75.000,00	48.840,67	18.450,73	
1.7.1.8.06.1.1.0000 - TRANSF.FINANC.DO ICMS-DESONERACAO-LC 87/96-PRINC	2.323.000,00	1.055.571,20	0,00	
ESTADUAIS	728.961.000,00	723.520.298,75	490.350.525,41	
1.7.2.8.01.1.1.0000 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	574.000.000,00	547.455.400,59	358.287.250,56	
1.7.2.8.01.2.1.0000 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	149.832.000,00	171.640.783,35	129.446.403,28	
1.7.2.8.01.3.1.0000 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	5.129.000,00	4.424.114,81	2.616.871,57	
TOTAL GERAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS	1.581.482.000,00	1.572.038.868,68	1.071.133.142,65	

CONAM-SAUDE-2019-1.5

- Entidade(s) sem arquivo(s) XML referente ao periodo selecionado:
Entidade: 08 AGENCIA INVESTE SOROCABA

sem arquivo(s) XML do(s) mes(es): 01-02-03

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO
PREFEITA MUNICIPAL
CPF-085.106.968-10

MARCELO DUARTE REGALADO
SECRETARIO DA FAZENDA
CRC-1SP275928

EVELIN FABIANA VALLINI
CHEFE DA DIVISAO CONTABIL
CRC-SP-273066

SELC

Secretaria de Licitações e contratos

DIVISÃO DE LICITAÇÕES. SEÇÃO DE PREGÕES.

PROCESSO: CPL nº. 0234/2018.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 056/2018
OBJETO: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITENS NÃO FARMÁCIA BÁSICA – ITENS 01 E 02.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
CONTRATADA: CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Item 04: PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MCG
- Marca/ Fabricante: GLAXO
- Preço unitário: R\$ 67,00 (Sessenta e Sete Reais)
- Quantidade: 13.500 (treze mil e quinhentos) frascos
Item 05: PROPIONATO DE FLUTICASONA 250 MCG
- Marca/ Fabricante: GLAXO
- Preço unitário: R\$ 63,54 (Sessenta e Três Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)
- Quantidade: 13.500 (treze mil e quinhentos) frascos
CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA
SEÇÃO DE PREGÕES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES. SEÇÃO DE PREGÕES.

PROCESSO: CPL nº. 715/2018.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 185/2018
OBJETO: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITENS NÃO FARMÁCIA BÁSICA – ITEM 09.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
CONTRATADA: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Item: PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEINA 30 MG
- Marca: GEOLAB
- Preço unitário: R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos).
- Quantidade: 28.000 (vinte e oito mil) comprimidos.
ÉVELYN DE OLIVEIRA MORAES FELICIANO
SEÇÃO DE PREGÕES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES. SEÇÃO DE PREGÕES.

PROCESSO: CPL nº. 403/2018.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 109/2018
OBJETO: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
CONTRATADA: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA
Item 01: ANUSCÓPIO DESCARTÁVEL (FECHADO)
- Marca: Kolplast
- Preço unitário: 2,65 (Dois reais, Sessenta e Cinco Centavos)
- Quantidade: 250 (Duzentos e Cinquenta) PEÇAS
Item 02: RETOSSIGMOIDOSCOPIO DESCARTÁVEL
- Marca: Kolplast
- Preço unitário: 6,00 (Seis Reais)
- Quantidade: 450 (Quatrocentos e Cinquenta) PEÇAS
CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA
SEÇÃO DE PREGÕES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES. SEÇÃO DE PREGÕES.

PROCESSO: CPL nº 063/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2019
OBJETO: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITENS NÃO FARMÁCIA-BÁSICA – ITEM 07
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
CONTRATADA: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Item 07: FENTANILA 0,05 MG/ML – 10 ML
- Marca: HIPOLABOR
- Preço unitário: R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos)
- Quantidade: 500 (quinhentas) ampolas
EVELYN DE OLIVEIRA MORAES FELICIANO
SEÇÃO DE PREGÕES

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Sorocaba

MESA DIRETORA 2019

Presidente: **Fernando Alves Lisboa Dini - MDB**
 1º Vice-Presidente: **Fausto Salvador Peres - Podemos**
 2º Vice-Presidente: **Irineu Donizeti de Toledo - PRB**
 3º Vice-Presidente: **Hudson Pessini - MDB**
 1º Secretário: **Luis Santos Pereira Filho - Pros**
 2º Secretário: **José Apolo da Silva - PSB**
 3º Secretário: **Péricles Régis Mendonça de Lima - MDB**

18ª LEGISLATURA - 2019/2020



Anselmo Rolim Neto - PSDB
Antonio Carlos Silvano Júnior - PV
Fausto Salvador Peres - Podemos
Fernanda Schlic Garcia - PSDL
Francisco França da Silva - PT
Hélio Mauro Silva Brasileiro - MDB
Hudson Pessini - MDB

Iara Bernardi - PT
Irineu Donizeti de Toledo - PRB
João Donizeti Silvestre - PSDB
José Apolo da Silva - PSB
José Francisco Martinez - PSDB
Fernando Dini - MDB
Luis Santos Pereira Filho - PROS

Péricles Régis Mendonça de Lima - MDB
Renan dos Santos - PCdoB
Rodrigo Maganhato - DEM
Vitor Alexandre Rodrigues - MDB
Wanderley Diogo de Melo - PRP

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista
 CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

CONTRATO CELEBRADO

Modalidade: Pregão nº 26/2019
 Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios (Lotes 1 e o 2)
 Abertura: 13/09/2019
 Contrato n.º 34/2019
 Contratada: Antunes & Ruivo Comércio de Produtos Nacionais e Industrialização por Conta de Terceiros LTDA EPP
 Assinatura do contrato: 17/09/2019
 Vigência: 12 meses
 Valor total: R\$ 56.407,81

PREGÃO N.º 25/2019 - HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, no uso de suas atribuições conforme o inciso XXII do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/02, declara homologado o procedimento licitatório e a respectiva adjudicação do objeto do certame para a empresa Hopemix Suprimentos e Serviços LTDA EPP, nos termos do processo do Pregão n.º 25/2019, cujo objeto é o fornecimento de materiais de escritório (Lotes 1 e 2).

PREGÃO N.º 25/2019 - HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, no uso de suas atribuições conforme o inciso XXII do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/02, declara homologado o procedimento licitatório e a respectiva adjudicação do objeto do certame para a empresa Maria Irene Buso da Silva ME, nos termos do processo do Pregão n.º 25/2019, cujo objeto é o fornecimento de materiais de escritório (Lote 3).

SEMES

Secretaria de Esporte e Lazer

JUSTIÇA DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE SOROCABA (Lei nº. 8.474, de 27 de maio de 2008)

JUIZADO ESPECIAL DE DISCIPLINA DESPORTIVA
 Edital de Intimação de Julgamento nº. 031/2019
 O auditor designado para a presidência do Juizado Especial de Disciplina Desportiva (JEDD), no uso de suas atribuições transitórias e em razão do disposto no art. 33 e seus parágrafos do Anexo I (Código de Justiça Desportiva do Município de Sorocaba - CJDMS) da Lei nº 8.474, de 27 de maio de 2008, no cumprimento de sua atividade, INTIMA as pessoas físicas abaixo relacionadas quanto o resultado do julgamento, em procedimento sumário, por infração disciplinar relatada pelo árbitro das respectivas partidas, que deram origem a DENÚNCIA em razão do art. 58 do CJDMS (assumir atitude que genericamente seja considerada como antidesportiva e que não tenha previsão específica), conforme segue:
 Processo nº 102/2019/JEDD
 Competição: Jogos Escolares de Sorocaba 2019.
 Jogo (Grupo D) EM MATHEUS MAYLASKY X COLÉGIO ANGLIO
 Data: 18/09/19 – 15h00 (FACENS)
 GABRIEL ROSA
 Técnico, COLÉGIO ANGLIO

Incurso no art. 58 c/c 57 § 1º do CJDMS.
 Pena: Suspensão de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação.
 As penas passam a produzir efeitos a partir da intimação dos réus, descontada a pena de suspensão automática, quando efetivamente cumprida.
 Publique-se.
 Sorocaba, 23 de setembro de 2019.
 Luís Carlos da Silva II
 Presidente do Juizado Especial de Disciplina Desportiva
 José Ricardo Rezende
 Diretor-Geral da Justiça Desportiva

JUSTIÇA DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE SOROCABA (Lei nº. 8.474, de 27 de maio de 2008)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
 Edital de Intimação de Julgamento nº. 006/19
 O Secretário Executivo da Justiça Desportiva, no uso de suas atribuições, em especial pelo previsto no art. 17, III do Anexo I (Código de Justiça Desportiva do Município de Sorocaba - CJDMS) da Lei nº 8.474, de 27 de maio de 2008, INTIMA as pessoas físicas e/ou jurídicas abaixo relacionadas quanto o resultado do julgamento ocorrido em 10 de setembro de 2019, conforme segue:
 Local: Sala de reuniões do Estádio Municipal "Walter Ribeiro" (CIC), setor Administrativo, entrada pela Rua Comendador Hélio Monzoni, 260 – Jardim Santa Rosália – Sorocaba – São Paulo.
 Data: Dia 10 de setembro de 2019 (terça-feira)
 Horário: 19h15min.
 PROCESSO nº 009/2019/TJD – 19h15min
 Processo redesignado
 Competição: Taça Palácio dos Tropeiros/2019.
 Jogo (B/38) EC CANTO DO RIO X JOSANE EC
 Data: 11/08/19 – 10h30 (Bráulio Garcia Clemente)
 Denunciados:
 GUSTAVO VINÍCIUS VANZELI MOREIRA
 Atleta, EC CANTO DO RIO
 Incurso no art. 60 do CJDMS c/c art. 24 do RGCMF
 ACORDAM os julgadores, em votação unânime, pelo acolhimento da denúncia contra o atleta da equipe EC CANTO DO RIO, com a sua consequente CONDENAÇÃO, aplicando-se a pena de suspensão de 01 (um) ano nos termos do artigo 60 do CJDMS c/c o artigo 24 do RGCMF. a contar da data do julgamento.
 ADRIANO DOMINGUES APOLINÁRIO
 Técnico, EC CANTO DO RIO
 Incurso no art. 60 do CJDMS c/c art. 24 do RGCMF
 ACORDAM os julgadores, em votação unânime, pela ABSOLVIÇÃO do técnico da equipe EC CANTO DO RIO, por falta de previsão legal, e por entender não ser sua atribuição a fiscalização documental de seus atletas no momento da inscrição.
 LUIZ FERNANDO LARA CAMPOS
 Presidente da equipe EC CANTO DO RIO
 Incurso no art. 60 do CJDMS c/c art. 24 do RGCMF
 ACORDAM os julgadores, em votação unânime, pelo acolhimento parcial da denúncia contra o Presidente da equipe EC CANTO DO RIO, absolvendo em relação ao artigo 24 por falta de previsão legal, e condenando em relação ao artigo 60 do CJDMS por entender ser dever do presidente da agremiação fiscalizar a condição de inscrição de seus atletas. Aplico a pena de 15 dias de suspensão, a contar da data da publicação.
 PROCESSO nº 010/2019/TJD – 19h30min
 Competição: Veterano da 2ª Divisão 2019.
 Jogo (B/10) AA DESPORTIVA COLORADO X EC VILA MARIA
 Data: 31/08/19 – 15h20 (CE Dr. Pitico)
 Denunciado: EC VILA MARIA
 Incurso no art. 69-A do CJDMS c/c art. 45-A do RGCMF
 ACORDAM os julgadores, em votação unânime, pelo acolhimento da denúncia contra a equipe EC VILA MARIA, com a sua consequente CONDENAÇÃO aplicando-se a pena de perda dos pontos da partida e a sua exclusão da competição pelo prazo de 06 (seis) meses, nos termos do artigo 69-A do CJDMS c/c o artigo 45-A do RGCMF. A contar da data do julgamento.
 Denunciado:
 ROGER MOREIRA FERNANDES
 Atleta, EC VILA MARIA
 Incurso no art. 61 c/c art. 57 §2º do CJDMS
 ACORDAM os julgadores, em votação unânime, pelo acolhimento da denúncia contra o atleta da equipe denunciada EC VILA MARIA, com a sua consequente CONDENAÇÃO aplicando-se a pena de suspensão pelo prazo de 06 (seis) meses, nos termos do artigo 61 do CJDMS c/c o artigo 57 § 1º do CJDMS. A contar da data do julgamento.
 PROCESSO nº 011/2019/TJD – 19h45min
 Competição: Veterano da 2ª Divisão 2019.
 Jogo (C/12) XURIS FC X CONSOR EC
 Data: 31/08/19 – 15h20 (Jambolão)
 Denunciado: CONSOR FC
 Incurso no art. 69-A do CJDMS c/c art. 45-A do RGCMF

SEMES**Secretaria de Esporte e Lazer**

ACORDAM os jogadores, em votação unânime, pelo acolhimento da denúncia contra a equipe CONSOR FC, com a sua consequente CONDENAÇÃO aplicando-se a pena de perda dos pontos da partida e a sua exclusão da competição pelo prazo de 06 (seis) meses, nos termos do artigo 69-A do CJDMS c/c o artigo 45-A do RGCMF. A contar da data do julgamento.

Denunciados:

FÁBIO MACHADO DE OLIVEIRA

Atleta, CONSOR FC

Incurso no art. 61 c/c art. 57 §2º do CJDMS

ACORDAM os jogadores, em votação unânime, pelo acolhimento da denúncia contra o atleta da equipe denunciada CONSOR FC, com a sua consequente CONDENAÇÃO aplicando-se a pena de suspensão pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 61 do CJDMS c/c o artigo 57 § 1º do CJDMS. A contar da data do julgamento.

Publique-se.

Sorocaba, 13 de Setembro de 2019.

Luis Carlos da Silva II

Secretário Executivo da Justiça Desportiva

José Ricardo Rezende

Diretor Geral da Justiça Desportiva

JUSTIÇA DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE SOROCABA (Lei nº. 8.474, de 27 de maio de 2008)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Edital de Intimação de Julgamento nº. 007/19

RECURSO DE REVISÃO

O Secretário Executivo da Justiça Desportiva, em uso de suas atribuições, em especial pelo previsto no art. 17, III do Anexo I (Código de Justiça Desportiva do Município de Sorocaba - CJDMS) da Lei nº 8.474, de 27 de maio de 2008, INTIMA as pessoas físicas e/ou jurídicas abaixo relacionadas quanto o resultado do julgamento ocorrido em 19 de setembro de 2019, conforme segue:

Local: Sala de reuniões do Estádio Municipal "Walter Ribeiro" (CIC), setor Administrativo, entrada pela Rua Comendador Hélio Monzoni, 260 – Jardim Santa Rosália – Sorocaba – São Paulo.

Data: Dia 19 de setembro de 2019 (quinta-feira)

Horário: 19h15min.

PROCESSO nº 007/2019/TJD – 19h30min

RECURSO DE REVISÃO

Competição: Veterano da 2ª Divisão/2019.

Jogo (G/04) AE MARIA EUGÊNIA X VILA ANGÉLICA FC

Data: 10/08/19 – 15h20 (Jambolão)

Requeridos

JEFFERSON FEITOSA GHNO

Técnico, AE MARIA EUGÊNIA

ACORDAM os jogadores, em votação unânime, pelo reconhecimento do RECURSO DE REVISÃO impetrado pelo Técnico da Equipe AE MARIA EUGÊNIA, JEFFERSON FEITOSA GHNO, ABSOLVENDO-O por entender não ser sua atribuição a fiscalização documental de seus atletas no momento da inscrição.

ROBERT AUGUSTO DE FREITAS SILVA

Presidente da equipe AE MARIA EUGÊNIA

Incurso no art. 60 do CJDMS c/c art. 24 do RGCMF

ACORDAM os jogadores, em votação unânime, pelo reconhecimento parcial do RECURSO DE REVISÃO contra o Presidente da equipe AE MARIA EUGÊNIA, ROBERT AUGUSTO DE FREITAS SILVA, reduzindo a sua pena de suspensão em relação ao artigo 24 por falta de previsão legal, e condenando em relação ao artigo 60 do CJDMS por entender ser dever do presidente da agremiação fiscalizar a condição de inscrição de seus atletas. Aplico a pena de 15 dias de suspensão, a contar da data da publicação.

Publique-se.

Sorocaba, 20 de Setembro de 2019.

Luis Carlos da Silva II

Secretário Executivo da Justiça Desportiva

José Ricardo Rezende

Diretor Geral da Justiça Desportiva

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

(Processo nº 24.003/2014)

LEI Nº 12.071, DE 19 DE SETEMBRO DE 2 019.

(Altera a redação da alínea "a" do artigo 3º da Lei nº 11.232, de 10 de dezembro de 2015, que dispõe sobre desafetação de bem imóvel e autoriza sua permuta, revoga expressamente a Lei nº 11.676, de 8 de março de 2018 e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 186/2019 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea "a" do artigo 3º da Lei nº 11.232, de 10 de dezembro de 2015, que dispõe sobre desafetação de bem imóvel e autoriza sua permuta com outros de propriedade da Mitra Arquidiocesana de Sorocaba passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

...

a) que a Escritura seja lavrada no prazo máximo, até 31 de dezembro de 2019;" (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 11.232, de 10 de dezembro de 2015.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Lei nº 11.676, de 8 de março de 2018.

Palácio dos Tropeiros, em 19 de setembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

MÁRCIO ROGÉRIO DIAS

Secretário do Gabinete Central

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

SAJ-DCDAO-PL-EX- 122/2019

Processo nº 24.003/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação dessa E. Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que altera a redação da alínea "a" do artigo 3º da Lei nº 11.232, de 10 de dezembro de 2015, revoga expressamente a Lei nº 11.676, de 8 de março de 2018 e dá outras providências.

A Lei nº 11.232, de 10 de dezembro de 2015 foi editada tendo por objeto autorizar a Municipalidade a desafetar bem imóvel de uso especial, integrando-o ao rol dos bens dominiais do Município, autorizando ainda que o imóvel fosse permutado por dois outros de propriedade da Mitra Arquidiocesana de Sorocaba. Para a concretização da permuta foram estabelecidos alguns encargos, a teor do artigo 3º, entre eles, o de que a Escritura fosse lavrada no prazo máximo de 90 dias, contado da publicação daquela Lei.

Por motivos alheios à vontade desta Prefeitura bem como da Mitra Arquidiocesana não houve tempo hábil para que a Escritura fosse lavrada no prazo determinado na Lei. Por isso, a Municipalidade encaminhou em junho de 2016 novo Projeto de Lei, solicitando autorização para que o prazo fosse prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, também contado da publicação da Lei. Editou-se assim, a Lei nº 11.391, de 18 de agosto de 2016.

Ocorre que, analisando a documentação pertinente, o Cartório de Notas, assim como setores técnicos desta Municipalidade constataram haver necessidade de desmembramento das áreas, o que demandou tempo maior do que o esperado para a conclusão dos trabalhos de lavratura da escritura, extrapolando o prazo que havia sido prorrogado pela Lei nº 11.391, de 18 de agosto de 2016. Porém, houve necessidade de nova prorrogação de tal prazo, razão pela qual editou-se a Lei nº 11.676, de 8 de março de 2018, revogando-se a Lei nº 11.391, de 18 de agosto de 2016.

Os trabalhos de desmembramento das áreas aqui mencionados não se concretizaram em tempo hábil, razão então do encaminhamento do presente Projeto de Lei, o qual tem intenção de prorrogar o prazo determinado em Lei e revogar a última Lei editada (nº 11.676, de 8 de março de 2018), tendo em vista que a mesma perdeu seu objeto e para o que, conto com o beneplácito de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformar o presente Projeto em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

DECRETOS

(Processo nº 8.060/1990)

DECRETO Nº 25.124, DE 12 DE SETEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre revogação dos decretos nº 10.529, de 28 de janeiro de 1998 e nº 12.158, de 6 de junho de 2000, que dispõem sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam expressamente revogados os decretos nº 10.529, de 28 de janeiro de 1998 e nº 12.158, de 6 de junho de 2000, que dispõem sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal ao Sr. HELIO PADILHA GARCIA, conforme consta do Processo Administrativo nº 8.060/1990.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 12 de setembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

MÁRCIO ROGÉRIO DIAS

Secretário do Gabinete Central

ANTONIO MARCOS DE CARVALHO MARIANO MACHADO

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Interino

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 36.694/2015)

DECRETO Nº 25.125, DE 12 DE SETEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre revogação do Decreto nº 22.622, de 22 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 22.622, de 22 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal ao Sr. MARCELO MASSAHARU SASAKI, conforme consta do Processo Administrativo nº 36.694/2015.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 12 de setembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

MÁRCIO ROGÉRIO DIAS

Secretário do Gabinete Central

ANTONIO MARCOS DE CARVALHO MARIANO MACHADO

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Interino

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 4.042/2002)

DECRETO Nº 25.126, DE 12 DE SETEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre revogação do Decreto nº 13.554, de 19 de agosto de 2002, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 13.554, de 19 de agosto de 2002, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal ao Sr. JOÃO IRENO FURQUIM, conforme consta do Processo Administrativo nº 4.042/2002.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 12 de setembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

MÁRCIO ROGÉRIO DIAS

Secretário do Gabinete Central

ANTONIO MARCOS DE CARVALHO MARIANO MACHADO

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Interino

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 24.730/2018)

DECRETO Nº 25.127, DE 12 DE SETEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre revogação do Decreto nº 25.062, de 19 de agosto de 2019, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 25.062, de 19 de agosto de 2019, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal à Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA GARCIA, conforme consta do Processo Administrativo nº 24.730/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 12 de setembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

MÁRCIO ROGÉRIO DIAS

Secretário do Gabinete Central

ANTONIO MARCOS DE CARVALHO MARIANO MACHADO

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Interino

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 450/2014-CPL)

DECRETO Nº 25.128, DE 12 DE SETEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário e oneroso, para fins de exploração, do Box nº 16 do Mercado Municipal de Sorocaba, e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Orgânica, compete ao Prefeito Municipal a administração dos bens municipais, o que inclui a permissão de uso dos mesmos;

CONSIDERANDO o resultado na Concorrência Pública nº 06/2014, constante do CPL nº 450/2014, que resultou na permissão de uso do Box nº 16 do Mercado Municipal, formalizada por Contrato;

CONSIDERANDO que referido Contrato sofreu duas prorrogações, por iguais e sucessivos períodos de doze meses, com extratos publicados no Diário Oficial do Município nos dias 23 de fevereiro de 2018 e 4 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de novamente prorrogar a permissão de uso do Box 16, pelo prazo de doze meses,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário e oneroso, pelo prazo de 12 (doze) meses, o uso do Box nº 16 do Mercado Municipal, localizado na Rua Comendador Nicolau Scarpa, nº 80, Centro, à Empresa MÁRCIO KENJI ISHII - ME (CNPJ nº 05.732.107/0001-48), com sede nesta cidade, na Praça Comendador Nicolau Scarpa, nº 80, Box 38.

Parágrafo único. A permissão mencionada no caput deste artigo poderá ser destinada a uma das seguintes finalidades:

I - produtos alimentícios;

II - artigos de armarinhos;

III - laticínios e frios;

IV - cosméticos e acessórios;

V - brinquedos e artigos recreativos;

VI - artigos esportivos; e

VII - papelaria.

Art. 2º A presente permissão será instrumentalizada por meio de termo aditivo, obrigando-se a permissionária ao cumprimento das condições lá estipuladas.

DECRETOS

Art. 3º Ficam convalidadas as prorrogações da permissão de uso do Box 16, concedida pelo Decreto nº 22.484, de 1 de dezembro de 2016, referentes aos períodos de 20 de agosto de 2017 a 19 de agosto de 2018 e 20 de agosto de 2018 a 19 de agosto de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de agosto de 2019.

Palácio dos Tropeiros, em 12 de setembro de 2019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

MÁRCIO ROGÉRIO DIAS

Secretário do Gabinete Central

JORGE UBIRAJARA VIEIRA

Secretário de Abastecimento, Agricultura e Nutrição

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 4.923/1984)

DECRETO Nº 25.132, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

(Dispõe sobre permissão de uso de bem público municipal, a título precário e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado, pelo GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA ESTRELA DA VILA DO BAIRRO VILA FLORI, conforme consta do Processo Administrativo nº 4.923/1984, a saber:

“Imóvel localizado à Rua Jesuíno Pinto Bandeira, nesta cidade, contendo a área territorial de 274,55 m² e a área construída de 88,62 m², pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: faz frente para a Rua Jesuíno Pinto Bandeira, onde mede 9,50 metros; do lado direito de quem da referida rua olha para o imóvel, confronta-se com o prédio nº 56, da mesma rua, onde mede 28,90 metros; do lado esquerdo, confronta-se com a Rua Olegário Ribeiro, onde mede também 28,90 metros; nos fundos, confronta-se com o prédio nº 65 da Rua Olegário Ribeiro, onde mede 9,50 metros.”

Art. 2º O permissionário poderá utilizar o imóvel apenas para atividades culturais, sociais e recreativas, vedada a utilização para fins comerciais, na área de assistência social voltado para a comunidade local, ficando o mesmo obrigado a apresentar relatório anual que comprove a efetiva prestação de serviço comunitário à Secretaria de Igualdade e Assistência Social, sob pena de revogação da permissão.

Art. 3º O permissionário obriga-se a fornecer e manter recursos humanos, viabilizando o funcionamento e o atendimento aos munícipes, bem como equipá-lo com o necessário material para uso comunitário.

Art. 4º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a mantê-la.

Art. 5º O permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário.

Art. 6º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 7º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogados os decretos nº 16.104, de 31 de março de 2008, nº 16.669 de 29 de junho de 2009 e nº 19.795, de 8 de fevereiro de 2012.

Palácio dos Tropeiros, em 13 de setembro de 2019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

MÁRCIO ROGÉRIO DIAS

Secretário do Gabinete Central

ANTONIO MARCOS DE CARVALHO MARIANO MACHADO

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Interino

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 14.312/2019)

DECRETO Nº 25.133, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

(Dispõe sobre permissão de uso de bem público municipal, a título precário e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado, pela ASSOCIAÇÃO CRIANÇA ESPETACULAR, conforme consta do Processo Administrativo nº 14.312/2019, a saber:

“Terreno localizado no Sistema de Recreio do loteamento denominado Jardim Novo Horizonte, nesta cidade, na rua Dulce Augusto de Almeida Faria, pertencente à municipalidade, com as seguintes características e confrontações: Tem início no ponto “1” na divisa com o loteamento Jardim Napoli e segue em reta na extensão de 53,00 metros confrontando com a rua João Monteiro Cepellos até o ponto “2”; segue em curva no sentido anti-horário na extensão de 15,70 metros até o ponto “3”; segue em reta na extensão de 132,00 metros confrontando com a rua Dulce Augusto de Almeida Faria até atingir o ponto “4”; segue em curva no sentido anti-horário na extensão de 15,70 metros até o ponto “5”; segue em curva na extensão de 66,00 metros até o ponto “5”; deflete à esquerda e segue em reta na extensão de 141,00 metros até atingir o ponto “1”, início desta descrição, confrontando desde o ponto “4” com o remanescente do Sistema de Recreio, fechando aí o perímetro e encerrando uma área de 9.976,40 m².”

Art. 2º A permissionária poderá utilizar o imóvel apenas para fins filantrópicos, vedada a utilização para fins comerciais, na área de assistência social, com a finalidade de promover atividades sócias educativas com crianças de baixa renda, ficando o mesmo obrigado a apresentar relatório anual que comprove a efetiva prestação de serviço comunitário, sob pena de revogação da permissão.

Art. 3º A permissionária obriga-se a fornecer e manter recursos humanos, viabilizando o funcionamento e o atendimento aos munícipes, bem como equipá-lo com o necessário material para uso comunitário.

Art. 4º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la.

Art. 5º A permissionária assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário.

Art. 6º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 7º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 13 de setembro de 2019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

MÁRCIO ROGÉRIO DIAS

Secretário do Gabinete Central

ANTONIO MARCOS DE CARVALHO MARIANO MACHADO

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Interino

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 7.446/2019)

DECRETO Nº 25.134, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

(Dispõe sobre permissão de uso de bem público municipal, a título precário e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. EDEO ALVES DA SILVA, conforme Processo Administrativo nº 7.446/2019, a saber:

“Parte de Terreno pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, situado na Rua Pereira da Fonseca, no distrito do Éden, nesta cidade, tomando-se como base o Ponto 1, lado direito do Lote 7, da Quadra 2, do mesmo loteamento, de quem da referida rua olha para o imóvel, deste ponto segue em reta, no sentido horário, na distância de 18,50 metros até o Ponto 2, confrontando com a lateral do Lote 7, da Quadra 2 do mesmo loteamento; deflete à direita e segue em reta na distância de 10,56 metros até o Ponto 3, confrontando com a Rua Terezio Gonçalves de Camargo; deflete à direita e segue em desenvolvimento de curva na distância de 13,25 metros até o Ponto 4, confrontando com as Ruas Terezio Gonçalves de Camargo e Pereira da Fonseca; deflete à direita e segue em reta na distância de 14,00 metros até o Ponto 1, confrontando com a Rua Pereira da Fonseca, atingindo o ponto inicial da descrição e encerrando uma área de 197,37 metros quadrados”.

DECRETOS

Art. 2º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas, bem como o plantio de 05 mudas de espécies arbóreas nativas (mudas pioneiras). É vedado, qualquer tipo de edificação e a prática de utilização para fins comerciais.

Parágrafo único. As mudas de árvores de espécies nativas e arbóreas podem ser retiradas gratuitamente no Parque Natural "Chico Mendes".

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

Art. 4º O permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo permissionário ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 13 de setembro de 2019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

MÁRCIO ROGÉRIO DIAS

Secretário do Gabinete Central

ANTONIO MARCOS DE CARVALHO MARIANO MACHADO

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Interino

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 3.194/2018-SAAE)

DECRETO Nº 25.141, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

(Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 23.767 de 30 de maio de 2018, que declarou imóvel de utilidade pública, para fins de instituição de faixa de servidão destinada à passagem de rede de drenagem de águas pluviais e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 23.767, de 30 de maio de 2018, que declarou imóvel de utilidade pública, para fins de instituição de faixa de servidão destinada à passagem de rede de drenagem de águas pluviais e dá outras providências, conforme consta do Processo Administrativo nº 3.194/2018-SAAE.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 19 de setembro de 2019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

MÁRCIO ROGÉRIO DIAS

Secretário do Gabinete Central

MAURI GIÃO PONGITOR

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 935/2019)

DECRETO Nº 25.142, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à empresa Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal a Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas às disposições expressas no artigo 2º, do De-

creto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 935/2019.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no art. 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo nº 935/2019, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 19 de setembro de 2019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

MÁRCIO ROGÉRIO DIAS

Secretário do Gabinete Central

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

Secretário de Conservação, Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 3.466/2019)

DECRETO Nº 25.143, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à empresa Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal a Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas às disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 3.466/2019.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no art. 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo nº 3.466/2019, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 19 de setembro de 2019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

MÁRCIO ROGÉRIO DIAS

Secretário do Gabinete Central

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

Secretário de Conservação, Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS

(Processo nº 6.386/2019)

DECRETO Nº 25.144, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à empresa Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal a Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas às disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 6.386/2019.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no art. 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo nº 6.386/2019, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 19 de setembro de 2019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

MÁRCIO ROGÉRIO DIAS

Secretário do Gabinete Central

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

Secretário de Conservação, Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 9.661/2019)

DECRETO Nº 25.145, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à empresa Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal a Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas às disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 9.661/2019.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no art. 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo nº 9.661/2019, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram per-

mitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 19 de setembro de 2019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

MÁRCIO ROGÉRIO DIAS

Secretário do Gabinete Central

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

Secretário de Conservação, Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 9.662/2019)

DECRETO Nº 25.146, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à empresa Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal a Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas às disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 9.662/2019.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no art. 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo nº 9.662/2019, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 19 de setembro de 2019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

MÁRCIO ROGÉRIO DIAS

Secretário do Gabinete Central

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

Secretário de Conservação, Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 8.997/2014-SAAE)

DECRETO Nº 25.148, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de instituição de faixa de servidão destinada à passagem de rede de águas pluviais e rede de coleta de esgoto e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser instituída, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, faixa de servidão destinada à passagem de rede de águas pluviais, e rede de coleta de esgoto, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, situado nesta cidade de Sorocaba, conforme consta no Processo Administrativo nº 8.997/2014-SAAE, a saber:

Proprietário: consta pertencer à CAMILA FERNANDA ALOISSIO RODRIGUES e outros ou sucessores.

DECRETOS

Usufruto: Salvina de Lourdes Aloissio.

Local: Imóvel situado na Vila Santa Terezinha, Sorocaba-SP.

Matrícula nº 17.231 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba.

Área de faixa de servidão: 110,00 m².

Área remanescente: 160,00 m².

Área total do imóvel: 270,00 m².

Descrição da faixa de servidão: “O terreno, situado à Rua Maranhão, no Bairro de Santa Terezinha, Município e Comarca de Sorocaba com área enunciativa de 270,00 metros quadrados, terá a instituição de faixa de servidão para passagem de rede de águas pluviais, e rede de coleta de esgoto, a descrição tem como ponto de amarração, com a matrícula o ponto “A”, ponto este localizado na divisa, da área de propriedade de Camila Fernanda Aloissio Rodrigues, usufruto de Salvina de Lourdes Aloissio, com a área do lote nº 09, prédio nº 178 e com a Rua Maranhão; segue em linha reta, por uma distância de 6,00 metros, até o ponto “1”; segue em linha reta, por uma distância de 4,00 metros, confrontando com a Rua Maranhão, até o ponto “2”; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 27,00 metros, confrontando com área do lote nº 11, prédio nº 214, até o ponto “3”; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 4,00 metros, confrontando com área de propriedade de Margarido Machado e Magdalena Rizzo Machado, até o ponto “4”; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 27,00 metros, confrontando com área remanescente de propriedade de Camila Fernanda Aloissio Rodrigues, usufruto de Salvina de Lourdes Aloissio, até o ponto “1”, início desta descrição, encerrando uma área de 110,00 metros quadrados”.

Art. 2º A presente instituição visa à passagem de rede de águas pluviais, e rede de coleta de esgoto, razão pela qual, sobre referida área não poderão ser levantadas construções de quaisquer espécies, nem poderão ser opostos quaisquer embaraços que inviabilizem ou prejudiquem a obra.

Art. 3º A servidão será instituída por escritura pública, em havendo acordo ou anuência do proprietário, ou judicialmente na hipótese contrária.

Art. 4º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I – que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II – que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas, que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 20.114, de 1 de agosto de 2012.

Palácio dos Tropeiros, em 19 de setembro de 2019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

MÁRCIO ROGÉRIO DIAS

Secretário do Gabinete Central

MAURI GIÃO PONGITOR

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 8.998/2014-SAAE)

DECRETO Nº 25.149, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de instituição de faixa de servidão destinada à passagem de rede de águas pluviais e rede de coleta de esgoto e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser instituída, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, faixa de servidão destinada à passagem de rede de águas pluviais, e rede de coleta de esgoto, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, situado nesta cidade de Sorocaba, conforme consta no Processo Administrativo nº 8.998/2014-SAAE, a saber:

Proprietário: consta pertencer à DJALMA FERNANDO POZITELI, MARIA SÍLVIA RODRIGUES DE MORAIS TURELLI POZITELI e outros ou sucessores.

Local: Imóvel situado na Vila Santa Terezinha, Sorocaba/SP.

Matrícula nº 24.806 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba.

Área de faixa de servidão: 120,00 m².

Área remanescente: 390,00 m².

Área total do imóvel: 510,00 m².

Descrição da faixa de servidão: “O terreno, situado à Rua Maranhão, no Bairro de Santa Terezinha, Município e Comarca de Sorocaba com área enunciativa de 510,00 metros quadrados, terá a instituição de faixa de servidão para passagem de rede de águas pluviais, e rede de coleta de esgoto, a descrição tem como ponto de amarração, com a matrícula o ponto “A”, ponto este localizado na divisa, da área de propriedade de Djalma Fernando Poziteli e Maria Sílvia Rodrigues de Moraes Turelli Poziteli, com a área do lote nº 20, prédio nº 223, de propriedade de Otávio Teixeira e sua esposa e com a Rua Maranhão; segue em linha reta, por

uma distância de 13,00 metros, até o ponto “1”; segue em linha reta, por uma distância de 4,00 metros, confrontando com a Rua Maranhão, até o ponto “2”; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 30,00 metros, confrontando com área do lote nº 22 vago, de propriedade de Otávio Teixeira e sua esposa, até o ponto “3”; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 4,00 metros, confrontando com área do lote nº 09, prédio nº 198 e lote nº 10, prédio nº 206, até o ponto “4”; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 30,00 metros, confrontando com área remanescente de propriedade de Djalma Fernando Poziteli e Maria Sílvia Rodrigues de Moraes Turelli Poziteli, até o ponto “1”, início desta descrição, encerrando uma área de 120,00 metros quadrados.”

Art. 2º A presente instituição visa à passagem de rede de águas pluviais, e rede de coleta de esgoto, razão pela qual, sobre referida área não poderão ser levantadas construções de quaisquer espécies, nem poderão ser opostos quaisquer embaraços que inviabilizem ou prejudiquem a obra.

Art. 3º A servidão será instituída por escritura pública, em havendo acordo ou anuência do proprietário, ou judicialmente na hipótese contrária.

Art. 4º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I – que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II – que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas, que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 20.115, de 1 de agosto de 2012.

Palácio dos Tropeiros, em 19 de setembro de 2019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

MÁRCIO ROGÉRIO DIAS

Secretário do Gabinete Central

MAURI GIÃO PONGITOR

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 9.000/2014-SAAE)

DECRETO Nº 25.150, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de instituição de faixa de servidão destinada à passagem de rede de águas pluviais e rede de coleta de esgoto e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser instituída, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, faixa de servidão destinada à passagem de rede de águas pluviais, e rede de coleta de esgoto, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, situado nesta cidade de Sorocaba, conforme consta no Processo Administrativo nº 9.000/2014-SAAE, a saber:

Proprietário: consta pertencer à ADOLPHO TARDELLI, OLYNTHO TARDELLI, ANNIBAL TARDELLI, BENEDICTO TARDELLI, SANTI TARDELLI e outros ou sucessores.

Local: Imóvel situado na Vila Santa Terezinha, Sorocaba/SP.

Transcrição nº 6.556 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba.

Área de faixa de servidão: 127,14 m².

Área remanescente: 1.072,86 m².

Área total do imóvel: 1.200,00 m².

Descrição da faixa de servidão: “O terreno, situado na Rua Sergipe, no Bairro de Santa Terezinha, Município e Comarca de Sorocaba com área enunciativa de 1.200,00 metros quadrados, terá a instituição de faixa de servidão para passagem de rede de águas pluviais, e rede de coleta de esgoto, a descrição tem como ponto de amarração, com a matrícula o ponto “A”, ponto este localizado na divisa, da área de propriedade de Adolpho Tardelli, Olyntho Tardelli, Annibal Tardelli, Benedicto Tardelli e Santi Tardelli, com a área do prédio nº 206, e com a Rua Sergipe; segue em linha reta, por uma distância de 2,00 metros, até o ponto “1”; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 26,00 metros, até o ponto “2”; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 2,00 metros, até o ponto “3”, ponto “1” ao ponto “3”, confrontando com área remanescente de propriedade de Adolpho Tardelli, Olyntho Tardelli, Annibal Tardelli, Benedicto Tardelli e Santi Tardelli; deflete à esquerda, segue em linha reta, por uma distância de 4,00 metros, confrontando com área do prédio nº 206, até o ponto “4”; deflete à esquerda, segue em linha reta, por uma distância de 6,00 metros, confrontando com área do lote nº 21 e lote nº 22, até o ponto “5”, deflete à esquerda, segue em linha reta, por uma distância de 30,00 metros, confrontando com área remanescente de propriedade de Adolpho Tardelli, Olyntho Tardelli, Annibal Tardelli, Benedicto Tardelli e Santi Tardelli; até o ponto “6”, deflete à esquerda, segue em linha reta, por uma distância de 4,00 metros, confrontando com a Rua Sergipe, até o ponto “1”, início desta descrição, encerrando uma área de 127,14 metros quadrados”.

Art. 2º A presente instituição visa à passagem de rede de águas pluviais, e rede de coleta de esgoto, razão pela qual, sobre referida área não poderão ser levantadas construções de quaisquer espécies, nem poderão ser opostos quaisquer embaraços que inviabilizem ou prejudiquem a obra.

DECRETOS

Art. 3º A servidão será instituída por escritura pública, em havendo acordo ou anuência do proprietário, ou judicialmente na hipótese contrária.

Art. 4º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I – que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II – que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas, que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 20.112, de 1 de agosto de 2012.

Palácio dos Tropeiros, em 19 de setembro de 2019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

MÁRCIO ROGÉRIO DIAS

Secretário do Gabinete Central

MAURI GIÃO PONGITOR

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 10.481/2019)

DECRETO Nº 25.151, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado à Sra. ROZELI TEIXEIRA DA COSTA, conforme Processo Administrativo nº 10.481/2019, a saber: “Terreno localizado na Área Verde II do loteamento “Jardim Nathália”, nesta cidade, pertencente à municipalidade com as seguintes características e confrontações: Tem início no ponto “1” e segue na extensão de 7,00 metros até atingir o ponto “2”, confrontando com o lote “16” da quadra “J” do loteamento “Jardim Alegria”; deflete à direita e segue na extensão de 30,00 metros até atingir o ponto “3”; deflete à direita e segue na extensão de 7,00 metros até atingir o ponto “4”; deflete à direita e segue na extensão de 30,00 metros até atingir o ponto “1”, início desta descrição, confrontando desde o ponto “2” com o remanescente da área em questão e encerrando uma área de 210,00 m².”

Art. 2º A permissionária deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas, bem como o plantio de 10 mudas de espécies arbóreas nativas (mudas pioneiras). É vedado, qualquer tipo de edificação e a prática de utilização para fins comerciais.

Parágrafo único. As mudas de árvores de espécies nativas e arbóreas podem ser retiradas gratuitamente no Parque Natural “Chico Mendes”.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pela permissionária ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 19 de setembro de 2019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

MÁRCIO ROGÉRIO DIAS

Secretário do Gabinete Central

ANTONIO MARCOS DE CARVALHO MARIANO MACHADO

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Interino

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 25.123, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso IV do artigo 7º da Lei nº 11.845, de 20 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 3.359.653,00 (três milhões, trezentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e três reais) destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1551	31.01.00	3.3.90.00.00	17 512 5001 2031	1	1100000	R\$ 3.359.653,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SESAN) - APLICAÇÕES DIRETAS - CIDADE BONITA - TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS						
SUPLEMENTADO						R\$ 3.359.653,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1552	31.01.00	3.3.90.00.00	17 512 5001 2032	1	1100000	R\$ 18.285,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SESAN) - APLICAÇÕES DIRETAS - CIDADE BONITA - COLETA SELETIVA						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1553	31.01.00	3.3.90.00.00	17 512 5001 2033	1	1100000	R\$ 321.368,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SESAN) - APLICAÇÕES DIRETAS - CIDADE BONITA - COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1555	31.01.00	3.3.90.00.00	17 512 5001 2034	1	1100000	R\$ 20.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SESAN) - APLICAÇÕES DIRETAS - CIDADE BONITA - MANUTENÇÃO DE ATERRAMENTO						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1557	31.01.00	3.3.90.00.00	17 512 5001 2043	1	1100000	R\$ 3.000.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SESAN) - APLICAÇÕES DIRETAS - CIDADE BONITA - VARRIÇÃO E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS						
ANULADO						R\$ 3.359.653,00

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 10 de setembro de 2019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA
Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

MÁRCIO ROGÉRIO DIAS
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais